



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria Segedam n.º 68, de 27 de dezembro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02 de fevereiro de 2012

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de readequações pontuais no prédio que abriga o Edifício-Sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no estado do Mato Grosso do Sul – Secex-MS, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo II deste edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 181.397,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e noventa e sete reais), conforme o orçamento constante do Anexo III.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o



sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durando o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
 - 4.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. O **licitante** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o segundo dia útil anterior à data de abertura deste **Pregão**, pelo telefone (67) 3382-7552, ramal 218, das 10 às 17 horas.



- 5.1. A vistoria deverá ser realizada engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo **licitante** para esse fim.
- 5.2. A vistoria será acompanhada por representante do TCU, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo **licitante** em conformidade com o modelo constante do Anexo X.
- 5.3. Caso o **licitante** deseje os arquivos contendo os projetos constantes do Anexo XIII, deverá trazer, na ocasião da vistoria, DVD ou *pen drive* para a gravação dos documentos.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 6.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 6.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



- 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
13. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
15. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - 24.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 24.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 24.4. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

26.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- 26.1.1.** planilha de orçamento sintético, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Orçamento Estimativo;
- 26.1.2.** planilhas de composição unitária (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária, devidamente preenchida na forma do Anexo VI;
- 26.1.3.** planilha de composição analítica do BDI, devidamente preenchida conforme modelo constante do Anexo V;
- 26.1.4.** planilha de composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas, devidamente preenchida conforme modelo constante do Anexo VII.

26.2. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas na subcondição anterior acarretará a desclassificação do **licitante**.

26.3. Em caso de divergência entre os custos apresentados nas diversas planilhas exigidas juntamente à proposta, prevalecerá o constante da planilha de composição de custos unitários (subcondição 26.1.2).

26.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

26.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 143, CEP 70.042-900, Brasília-DF.

26.5. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- 27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 27.4. Não serão aceitas propostas com custos unitários ou preço global superiores aos orçados pelo Tribunal de Contas da União.
- 27.4.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelo **licitante**, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do TCU.
- 27.4.2. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do **licitante** caso este não concorde em alterar, no prazo fixado pela comissão de licitação, os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região.
- 27.5. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio da planilha de composição de custos quando o preço total ofertado for aceitável, mas os custos unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCU.

SEÇÃO XII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

28. Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
30. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
31. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 31.1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
- 31.2. prova de inscrição ou registro do **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- 31.3. comprovação de que o **licitante** possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade

técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente), serviços relativos a:

31.3.1. emassamento e pintura – em paredes externa e interna – em área igual ou superior a 402,56m²;

31.3.2. recomposição de calhas, impermeabilização de telhado e reconstrução da proteção mecânica em área igual ou superior a 35,00m²;

31.4. um atestado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

31.4.1. emassamento e pintura – em paredes externa e interna – em área igual ou superior a 402,56m²;

31.4.2. recomposição de calhas, impermeabilização de telhado e reconstrução da proteção mecânica em área igual ou superior a 35,00m²;

31.5. declaração indicando o nome, o CPF e o número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

31.5.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do **licitante**.

31.6. declaração de vistoria, conforme modelo constante do Anexo X.

32. A comprovação de vínculo profissional de que trata a subcondição 31.3 far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como contratante, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

32.1. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

33. A qualificação técnico-operacional de que trata a subcondição 31.4 deverá ser comprovada por meio de atestado único para cada item devido.
34. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
35. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- 35.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 35.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 143, CEP 70042-900, Brasília-DF.
- 35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 35.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.



36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

38.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos do TC 008.596/2011-5 franqueados aos interessados

39. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

42. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



- 44.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 44.2.** O **licitante** convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.
- 44.3.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.
- 45.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
- 46.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
- 47.** Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do TCU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 48.1.** cometer fraude fiscal;
- 48.2.** apresentar documento falso;
- 48.3.** fazer declaração falsa;
- 48.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 48.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 48.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 48.7.** não manter a proposta.

49. Para os fins do item 48.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

50. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.



51. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
52. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
53. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.
54. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

55. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 55.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 55.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
56. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
57. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 57.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
58. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
59. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
60. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



61. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

62. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- 62.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 62.2.** Anexo II - Especificações Técnicas;
- 62.3.** Anexo III - Orçamento Estimativo e Planilha de Composição de Custos Unitários;
- 62.4.** Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 62.5.** Anexo V - Modelo de Composição do BDI;
- 62.6.** Anexo VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários;
- 62.7.** Anexo VII - Modelo de Planilha de Composição dos Encargos Sociais de Horistas e Mensalistas;
- 62.8.** Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro;
- 62.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração / Atestado de Capacidade Técnica;
- 62.10.** Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 62.11.** Anexo XI - Minuta do Contrato;
- 62.12.** Anexo XII – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;
- 62.13.** Anexo XIII - Projetos.



SEÇÃO XXI – DO FORO

63. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 20 de janeiro de 2012

RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de readequações pontuais no prédio que abriga o Edifício-Sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no estado do Mato Grosso do Sul – Secex-MS, em regime de empreitada por preço unitário.
B	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 181.397,00 (cento e oitenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais). ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global EMPREITADA: Preço Unitário
C	PRAZOS DE EXECUÇÃO O prazo previsto para execução dos serviços é de 70 (setenta) dias, contado a partir do início da reforma. A contratada terá 5 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, para o início das atividades. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
D	LOCAL DE EXECUÇÃO Secex-MS Endereço: Rua da Paz, 780 - Bairro Jardim dos Estados. CEP: 79020-250 - Campo Grande/MS
E	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no estado do Mato Grosso do Sul – Secex-MS.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – INTRODUÇÃO

1. O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas e as normas de medição e pagamento para contratação de empresa de engenharia visando à realização de serviços de reparo e readequação do Edifício Sede da Secretaria de Controle Externo do TCU no estado do Mato Grosso do Sul – Secex-MS. A edificação objeto da intervenção situa-se na Rua da Paz, nº 780, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS.

2. Este documento estabelecerá as normas específicas para os serviços a serem executados, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos de execução e demais documentos contratuais. Nestas normas serão discriminados a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os memoriais descritivos, os procedimentos de execução, os fabricantes de referência, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

3. Os serviços de maneira geral consistem em:

- a) pintura geral (interna e externa), inclusive dos portões, estrutura metálica da fachada principal, reservatório superior, tampa do reservatório submerso, demais tampas metálicas de caixas e, no piso do estacionamento, das peças de proteção das paredes contra abalroamento dos veículos, conforme indicações de projeto;
- b) limpeza das calhas, retirada das infiltrações, impermeabilização e recomposição da proteção mecânica;
- c) substituição das lonas dos toldos de cobertura da garagem, eliminação da ferrugem e pintura da estrutura metálica de sustentação;
- d) na guarita, instalação de porta para acesso ao interior do prédio e refazimento do sistema de vedação das janelas;
- e) no Serviço de Administração, fechamento com vidro temperado do guichê do protocolo;
- f) substituição do portão de ferro da garagem por um de alumínio;
- g) supressão da rampa de acesso e demolição do piso, com nivelamento e assentamento de piso de concreto intertravado;
- h) recuo em 1,00m, no estacionamento, da proteção metálica – que impede que os automóveis abalroem a parede;
- i) instalação de perfil metálico/acabamento na junta de dilatação interna do pavimento superior;
- j) instalação de roda teto no banheiro do Gabinete do Secretário;
- k) reparos na calçada lateral – quebra, impermeabilização e construção de novo piso com declive e soleira.
- l) substituição da logomarca do TCU no letreiro da fachada principal e supressão da logo inscrita na calçada.



II - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para efeito das presentes Especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa o Tribunal de Contas da União perante a CONTRATADA e a quem esta deverá se reportar. O termo CONTRATANTE define o Tribunal de Contas da União - TCU.
2. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo obrigatória a vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais, em regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
3. É obrigatório que a vistoria dos locais onde serão prestados os serviços seja realizada por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.
4. A visita para realização de vistoria ao local onde serão realizados os serviços de engenharia deverá ser previamente agendada pelo telefone (67) 3382-7552, ramal 218, das 10 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa.
5. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.
6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada como especializada nos serviços em questão; por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
7. Os materiais a serem empregados, os reparos e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - m) às normas e especificações constantes deste caderno;
 - n) às normas da ABNT;
 - o) às disposições legais da União, do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e do município de Campo Grande;
 - p) aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - q) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - r) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - s) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;



- t) às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;
 - u) às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
8. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.
9. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
10. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários ou no BDI.
11. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à execução dos serviços. Salvo quando devidamente justificado em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento. Importa esclarecer que qualquer eventual pagamento adicional somente será admitido nas hipóteses previstas na legislação pertinente e mediante prévia formalização por meio de termo aditivo.
12. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.
13. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
14. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, atendendo rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
15. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços em plena consonância com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
16. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de materiais admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
17. A similaridade indicada relaciona-se ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.
18. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, caso entenda necessário, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostras, laudos técnicos do material ou



produto e/ou laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no Tribunal.

19. A remoção de todo entulho para fora dos locais de execução dos serviços e para local permitido pelo Governo Municipal de Campo Grande será feita pela CONTRATADA, a seu ônus.

20. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, às suas expensas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

21. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

22. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica e cabos lógicos, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do TCU e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

23. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las também, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

24. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos locais em que ocorrerem os serviços até sua definitiva aceitação.

25. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, as ações ou as reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

26. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao TCU.

27. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

28. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

29. O início dos serviços está condicionado à apresentação da respectiva ART. A apresentação da ART deve ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, podendo



ser aplicada multa em caso de atraso não justificado. Os representantes da FISCALIZAÇÃO nos locais dos trabalhos darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

30. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

31. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

32. A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terá livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

33. A CONTRATADA interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Serviços.

34. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Serviços, dotado de páginas numeradas e em três vias, em que serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

35. Os presentes projetos e especificações técnicas fornecidos, planilhas de preços do licitante vencedor, critérios de medição, cronograma físico-financeiro e respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do contrato.

36. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

37. Os cronogramas apresentados como anexos ao edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, o qual será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO. Esse cronograma servirá como base para os cronogramas das demais empresas que estiverem executando outros serviços concomitantemente com a CONTRATADA.

38. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme item específico do edital.

39. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas da Secretaria, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da fiscalização em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

40. Para os serviços objeto destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramental necessários, usar mão de obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório aos serviços e bem assim obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

41. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

42. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

43. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

44. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços aos finais de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada aos fiscais do contrato com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

45. As atividades que a FISCALIZAÇÃO julgar necessitarem de seu acompanhamento terão sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.



III - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. MATERIAIS

Todo o material estará sujeito a ensaios antes de serem utilizados nos serviços, ou após seu depósito, em tempo hábil para início da execução, sem comprometimento do cronograma.

A critério da FISCALIZAÇÃO, e sempre que julgar conveniente, serão retiradas amostras de campo para ensaios em laboratórios com finalidade de corroborar os critérios de desempenho mínimos exigidos nesse edital ou em Norma.

Não será admitida a utilização de produtos de diferentes fabricantes numa mesma área de aplicação. A substituição de produtos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação, mesmo estando esses produtos em conformidade com a especificação.

Os serviços executados em desacordo com as indicações de projeto e recomendações do fabricante e que a FISCALIZAÇÃO julgue de qualidade e desempenhos aquém do especificado, serão de pronto recusados e não considerados para fins de medição, enquanto permanecer a sua incorreção.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de readequação do prédio que abriga o Edifício-Sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no estado de Mato Grosso do Sul especificados nos projetos, incluindo fornecimento de materiais e todos os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços será vedado o tráfego de pessoas, materiais e equipamentos estranhos aos serviços contratados.

A CONTRATADA se obriga a manter no escritório do serviço, além do Diário de Serviços, um conjunto de todas as plantas e especificações, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

3. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Antes de iniciar cada tarefa ou serviço, a CONTRATADA deve apresentar planejamento de atividades (que inclui o plano de intervenção) e cronograma físico detalhado da respectiva tarefa, coerente com o planejamento já aprovado pela FISCALIZAÇÃO quando do início do contrato.

A FISCALIZAÇÃO autorizará o início dos serviços após a aprovação dos produtos depositados que serão utilizados. Este processo se dará mediante comprovação de conformidade com as especificações contidas neste edital e com as normas regulamentadoras e após o



levantamento das condições das áreas da Secretaria que sofrerão as readequações. É imperativo que o cronograma de serviços seja plenamente observado, razão porque os aludidos produtos deverão ser apresentados em tempo hábil de serem examinados e aprovados.

A autorização de início dos serviços somente será concedida após a apresentação e aprovação do cronograma físico-financeiro, do plano de intervenção, do planejamento detalhado dos serviços de engenharia, do comprovante de prestação de garantia e do comprovante da contratação dos seguros pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.



IV - ITENS DE SERVIÇO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Mobilização e Desmobilização

Abrange as despesas referentes à mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e pessoal da CONTRATADA, inclusive despesas com fretes e carretos, além da desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias do canteiro.

1.2. Instalações provisórias

A CONTRATADA deverá instalar, em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, 1 (um) container de fibra de vidro ou de alumínio, dotado de sanitários químicos e vestiário e 1 (um) que deverá servir de escritório, almoxarifado e refeitório para seus funcionários.

Será disponibilizado pelo CONTRATANTE um ponto de força com potência compatível para a iluminação do canteiro e alimentação dos equipamentos necessários, além de um ponto de água, com um registro tipo gaveta, compatível com o consumo.

A CONTRATADA será responsabilizada por infiltrações de água e seus efeitos, quando oriundas dos locais de trabalho, fato que deverá sempre ser atestado pela FISCALIZAÇÃO.

O canteiro geral dos serviços deverá ter disponível todo o material adequado para atender aos primeiros socorros de acidentados. Também deverão ser estabelecidos os procedimentos de remoção, para hospitais ou clínicas próximos, do pessoal que sofrer acidente de maior gravidade e necessitar de atendimento médico especializado.

1.3. Licenças, Taxas e Seguros

Engloba todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, como ART de obra e profissional, seguros em geral, entre outros.

1.4. Tela Tapume

Para isolamento da área de intervenção será utilizada *Tela Tapume* confeccionada em PEAD com resistência aos raios UV, cor laranja, com 1,20m de altura.

Sempre que a área adjacente à que estiver em intervenção permanecer em funcionamento, a CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área de trabalho.

2. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Despesas com pessoal



Todos os custos relacionados à Administração local do serviço, como horas do engenheiro, responsável técnico e de encarregado(s), ART, ferramentas, Segurança e Medicina do Trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva – entre outros, deverão ser considerados neste item.

A administração do serviço deverá contar necessariamente com dedicação total e em período integral de pelo menos um encarregado geral experiente, além de um engenheiro em meio período para o acompanhamento das atividades/serviços.

2.2. Medicina e Segurança do Trabalho

Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais - federais, estaduais e municipais - além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros.

Faz parte desse item toda a sinalização, barreiras, e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho - Nº 4, 7 e 18, bem como as demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

2.3. Limpeza permanente da área de intervenção, inclusive retirada de entulho

A limpeza permanente da área de intervenção compreende a manutenção do canteiro (circulações utilizadas, acessos e depósitos), com regular remoção de entulhos (carga, transporte e descarga) para local autorizado pelos órgãos competentes, e limpeza grossa e fina nas áreas de intervenção e nas circulações e acessos utilizados.

A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção e conservação das áreas e instalações disponibilizadas para uso, bem como dos acessos e circulações de pessoas e materiais, até a conclusão dos serviços de engenharia.

É fundamental que a CONTRATADA mantenha todos os setores do serviço permanentemente limpos. Também deverá ser considerada a remoção periódica de entulho, devendo a caçamba ficar posicionada em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

Na medida em que as etapas do serviço forem sendo concluídas, a CONTRATADA deverá providenciar sua limpeza a fim de que possam ser vistoriadas pela FISCALIZAÇÃO e, caso considerado entregues, colocadas em funcionamento. (Para fins de orçamento, nesse item deve ser previstas 1(uma) caçamba por mês, além de, no mínimo, 1(um) servente designado em meio período unicamente para esse fim).

3. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJAMENTOS

Os danos a quaisquer peças, elementos construtivos ou objetos que devam ser recolocados nos locais de origem após a execução de serviços que demandem sua retirada são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta, em caso de avarias, responsável pela reposição de idêntica peça, elemento ou objeto, respeitando marca, modelo, características físicas, composição química e dimensões originais por suas expensas.

Antes do início dos serviços a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento dos elementos que serão demolidos ou removidos.

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Serão executadas manual e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis, tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros, aos bens públicos e aos materiais e equipamentos a serem reaproveitados.

No caso de remanejamentos, os equipamentos e peças a serem guardados até reinstalação ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com eventuais extravios, sem direito a ressarcimento por parte do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO quando ocorrerá a retirada de todos os equipamentos ou peças, procedendo-se a uma conferência e minuciosa anotação conjunta da CONTRATADA com a FISCALIZAÇÃO, que deverá constar do Diário de Serviços para posterior conferência durante o processo de recolocação.

A execução dos serviços de demolição, bem como de qualquer serviço que venha a causar transtorno às atividades do Tribunal, deverá ocorrer durante horário noturno, das 19h00min às 07h00min ou em finais de semana e feriados, razão porque a CONTRATADA deverá prever o custo do adicional no preço unitário de mão de obra de demolição.

3.1. Supressão da rampa, remoção de piso do entorno

No acesso ao edifício pelo estacionamento, a CONTRATADA providenciará a supressão da rampa, o nivelamento do terreno, impermeabilização da parede rente e inferior ao nível da rampa e a retirada de todo o piso da calçada do entorno, de forma a possibilitar a preparação do contrapiso para recebimento do novo revestimento, conforme indicações de projeto, observando a necessária impermeabilização, a declividade e a soleira.

À argamassa utilizada para o piso da calçada deverá ser aplicado aditivo impermeabilizante para impedir a umidade proveniente de ascensão capilar do solo, tipo “Vedacit”, da Otto Baumgart, ou similar, respeitando-se a dosagem e demais recomendações do fabricante, com especiais cuidados para as escadas e paredes.

A rampa será suprimida com vistas a aumentar a área de estacionamento. Em decorrência, o piso – que emergirá da supressão da rampa - deverá ser nivelado cuidando de assegurar a uniformidade e padronização com o modelo vigente: utilização de concreto intertravado, conforme indicações e dimensões de projeto. Em decorrência da supressão da rampa para o acesso de pessoas ao estacionamento, serão efetuadas adequações como a construção de uma escada, instalação de guarda corpo, pequeno portão de alumínio, conforme desenhos e dimensões no projeto.

Piso de concreto intertravado

a) Tipo: pavers de concreto, mantendo-se o padrão, dimensões e cor conforme os utilizados no piso do estacionamento existente. Espessura: 60mm; resistência: 140 Kg/m² - 35 Mpa; fabricante: Maski ou equivalente.

b) Execução: inicialmente a CONTRATADA realizará os trabalhos de remoção de solo inservível e o reforço da sub-base, cuidando da regularização, nivelamento e compactação com placa vibratória. Após compactada e regularizada a base, será colocado pó de brita ou areia, numa espessura de 5cm, obtendo uma camada uniforme e regular. Na sequência se dará início à colocação dos pavers, cuidando para que seja garantido o nivelamento com o piso do estacionamento preexistente. Entre as peças não poderá existir fuga maior que 2mm. Os recortes necessários deverão ser realizados com a utilização de serra policorte. Na finalização será necessário passar a placa vibratória duas vezes por todo o pavimento. Esta etapa é fundamental para que haja um preenchimento correto das fugas, quando o preenchimento é feito de baixo para cima. Somente após este procedimento deverá ser realizado o selamento do pavimento com areia. O vassourão deverá ser passado para garantir que todos os vazios fiquem completamente cheios. Novamente a placa vibratória deverá ser passada, por duas vezes, para garantir que a areia preencha totalmente as fugas entre as peças, agora, de cima para baixo. Como última etapa do processo de assentamento, o restante da areia - e/ou o pó de brita - que se excederem após a passagem da placa vibratória deve ser varrido. Assegurar que o pavimento não seja lavado por, pelo menos, sete dias.

Piso de concreto cimentado áspero - calçada

- a) Tipo: concreto espessura 7 cm, consumo de cimento de no mínimo 250 Kg/m³, acabamento com juntas na modulação de 1 ½ vez a largura da calçada. Armadura: Tela Telcon.
- b) Execução: lastro de pedra britada, tela, espalhamento, desempenamento e alisamento de concreto.
- c) Aplicação: calçada de acesso do estacionamento para o *hall* principal do edifício-sede.
- d) Observações: antes da execução da pavimentação, deverá ser feita amostra para aprovação da FISCALIZAÇÃO. O concreto a ser utilizado na execução da calçada deverá apresentar um consumo de cimento de no mínimo 250 Kg/m³. O preparo do concreto será feito sempre em betoneiras que poderão estar localizadas no canteiro de serviço ou em instalações centrais fixas ou montadas em caminhões. A calçada será executada com espessura de 7cm e larguras conforme indicadas no projeto. Deverá ser apoiada em lastros de pedra britada devidamente compactados. A calçada terá caimento, em direção oposta às paredes, não inferior a 0,5%. As juntas serão de madeira com espessura de 1cm e altura igual à camada de concreto. O acabamento deverá ser do tipo desempenado áspero, obtido com desempenadeira de madeira. No custo unitário deverão estar incluídos o fornecimento, o transporte, o lançamento e a cura do concreto.

3.2. Recuo da proteção contra abalroamento

No estacionamento, a CONTRATADA providenciará o recuo, em 1,00m da proteção metálica que impede os autos de abalroarem a parede.

3.3. Substituição do portão

A CONTRATADA providenciará a substituição do portão de ferro por um de alumínio.

Portão de alumínio

Portão de correr em alumínio anodizado, com acionamento eletrônico e dimensões conforme disposto em projeto. As barras e os perfis serão estruturados de modo a não apresentar empenamento, defeitos de superfície, com secções que satisfaçam à resistência mecânica requerida e ao efeito estético desejado. As guias, o portão e seus componentes serão remetidos para obra acondicionados em papel adesivo crepado. A retirada desta proteção só será efetuada no momento da colocação no local definido.

Barras e perfis de alumínio

As barras e perfis serão confeccionados com ligas de alumínio que apresentem as seguintes características mínimas:

- Limite de resistência à tração: 11,0 a 15,4 KGF/mm²
- Limite de escoamento: 6,3 a 11,9 KGF/mm²
- Alongamento (50 mm) 18 a 10 %
- Dureza 500/10: 48 a 68

Confecção

O portão será confeccionado em oficina, sendo dado permanente e livre acesso à FISCALIZAÇÃO. A confecção será esmerada de forma a obter secções padronizadas e de medidas rigorosamente iguais, devendo assegurar estabilidade absoluta. Na fabricação do portão não será admitido o emprego de elementos compostos obtidos pela junção de perfis singelos, excetuado o contramarco de chapa de aço.

Anodização

O portão de alumínio será necessariamente anodizado na cor definida em projeto ou pela FISCALIZAÇÃO, sendo que todos os comandes, fechos, ferragens e parafusos de alumínio receberão a mesma anodização específica. A anodização será efetuada nas peças completamente desarmadas, já cortadas e usinadas, não sendo permitidas cortes ou furações após a anodização. A espessura de anodização será de 15 microns.

Furações

Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados e as asperezas limadas. Os furos realizados no canteiro de obras serão executados com brocas ou máquina de furar, sendo vedado o emprego de furadores (punção). As pequenas diferenças entre furos das peças a rebitar ou a parafusar, desde que não perceptíveis, poderão ser corrigidas com brocas sendo, porém, terminantemente vedado forçar a coincidência dos orifícios ou empregar lima redonda. Os furos para rebite ou parafuso com porca devem exceder de um mm o diâmetro do rebite ou parafuso. Os parafusos para ligações entre alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado.

Construção e montagem

A estrutura será confeccionada de modo a resistir às cargas verticais resultantes de seu próprio peso, bem como suportar as cargas equivalentes à pressão do vento e esforços compatíveis com a utilização. As barras e os perfis serão estruturados de modo a não apresentarem empenamento, defeitos de superfície, com secções que satisfaçam à resistência mecânica requerida e ao efeito estético desejado.

O assentamento se dará no vão determinado em projeto. Chumbadores e marcos deverão ser selados e os locais de furação arrematados. Prumo e nível deverão ser rigorosamente observados para assegurar o perfeito funcionamento da estrutura depois de definitivamente fixada.

3.4. Revestimento da parede lateral do auditório

A CONTRATADA providenciará a remoção de todo o revestimento da parede lateral interna do auditório (parede dos fundos) com a preparação, impermeabilização e assentamento de novo revestimento.

Massas e argamassas

Os serviços de argamassa serão realizados conforme NB-231- Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento (NBR-7200). As superfícies de base devem ser executadas com argamassas específicas para cada caso e indicadas para os respectivos acabamentos. As paredes acabadas têm suas medidas indicadas nos desenhos do projeto. Para os revestimentos industrializados prevalecem as especificações dos fabricantes.

- a. **Chapisco** - Tipo: chapisco comum. Traço: Cimento: Areia = 1:3. Execução: limpar e molhar a superfície antes de execução. Aplicação: em toda alvenaria da parede do auditório.
- b. **Emboço/Reboco liso** - Tipo: emboço/reboco comum interno – massa única. Traço: Argamassa traço 1:2:9 (interno), cimento, cal e areia. Acabamento: liso/desempenado e camurçado. Aplicação: na parede lateral do auditório. Observações: as etapas de acabamento serão mantidas em cura úmida nas primeiras 24h de sua execução.

Impermeabilização da face externa da parede

Dada a gravidade e recorrência com que infiltrações tem comprometido a parede do auditório, sua face externa será objeto de rigoroso procedimento com vistas à sua impermeabilização, que se dará com emulsões polimerizáveis, marca Sika ou similar. O sistema será adotado em toda a face vertical da parede externa.

Metodologia de aplicação do impermeabilizante:

Toda a face a ser impermeabilizada deverá estar com as superfícies uniformes, regularizadas, sem fendas ou buracos. Deverá, ainda, estar perfeitamente limpa e isenta de impurezas e outros materiais que formem películas, graxas, óleos e resinas. Cantos e bordas deverão estar completos e arrematados.

Sempre que necessário deverá ser executada base de argamassa de cimento e areia para regularização. O acabamento deve ser feito com régua e desempenadeira de

madeira, evitando-se espelhar a superfície. Para melhor trabalhabilidade dessa argamassa e maior aderência à base, adiciona-se à água de amassamento aditivo de argamassa, equivalente a 5% do peso de cimento.

Quando a base apresentar fissuração ou fendas, estas deverão ser tratadas previamente, reforçando-se os pontos e áreas críticas.

Para a aplicação do produto, na confecção do filme impermeável, serão utilizadas brochas de náilon, rolos de lã, trinchas e espátulas, observando o seguinte procedimento:

- nas 2 demãos iniciais, dilui-se 1 parte de impermeabilizante em 2 partes iguais de água limpa (medida em volume) , agitando-se manualmente a mistura até sua uniformização completa;
- nas 2 demãos seguintes (3ª e 4ª), dilui-se 1 parte de impermeabilizante em volume igual de água limpa;
- nas demais, aplicam-se, no mínimo, 5 camadas de impermeabilizante puro;
- cada camada só deverá ser aplicada após a secagem, ao toque, da anterior;
- rodapés, cantos, detalhes e bordas devem ser impermeabilizados no início das operações;
- concluída a impermeabilização procede-se à proteção e acabamento do local tratado com aplicação da pintura definida em projeto. A aderência sobre o filme formado será perfeita e uniforme, sem necessidade de telas de armadura.

3.5. Calhas, impermeabilização do telhado e reconstrução da proteção mecânica

Na cobertura, a CONTRATADA providenciará a limpeza das calhas, a vedação das trincas e rachaduras, a impermeabilização e a recomposição da proteção mecânica, destacando a fachada principal e a parede dos fundos. Neste processo os rufos serão devidamente remanejados ao longo das calhas que estiverem com encaixe deficiente, na posição errada.

Os rufos e calhas deverão passar por completa revisão com verificação de todos os itens necessários à perfeita estanqueidade da cobertura e proteção dos elementos de fachada. Todos os elementos de acabamento (rufos, contrarrufos, coroamentos, cumeeiras, etc.) deverão passar pelo processo de revisão. Para a retirada e a posterior remontagem os métodos de fixação e extensão do recobrimento entre os elementos e as telhas da cobertura deverão seguir o projeto, além das recomendações dos fabricantes e das normas da ABNT pertinentes. Nas sobreposições de elementos lisos como rufos, contrarrufos, arremates e cumeeiras lisas, serão empregados de dois a três cordões de massa de vedação para evitar a infiltração, por capilaridade, da água. Deverá ser aplicada massa de vedação pastosa, aderente, isenta de óleo, impermeável e endurecedora, EC-981 da marca 3M do Brasil Ltda.,

ou similar. As calhas devem ser removidas, passar por metódico processo de limpeza e reinstaladas com caimentos para as tubulações de queda, conforme posição original. As calhas, rufos, contrarrufos, coroamentos e demais elementos da cobertura deverão ser instalados por equipe especializada. Essa exigência deve-se ao grau de complexidade da cobertura, que demanda completa harmonia e perfeitos encaixes entre as peças.

Fissuras e Trincas

As fissuras deverão ser preenchidas com resina acrílica – Fechatrinca Vedacit da Otto Baumgart, ou produto similar - com características e resistência suficientes para suportar às solicitações e exposição às intempéries e aos raios solares. Não se admitirá o preenchimento de juntas e trincas sujeitas a movimentação com argamassa rígida, o que resultaria em retorno ao estágio inicial, com a reincidência das anomalias. Como etapa preliminar dos trabalhos, é necessário assegurar que as superfícies e reentrâncias estejam inteiramente limpas, secas, livres de partículas soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleo, desmoldante, entre outros. De igual modo é imperativo se certificar que as fissuras e trincas encontrem-se estabilizadas. Os produtos deverão ser aplicados com plena observância das recomendações da empresa fabricante bem como das normas da ABNT. É necessário providenciar para que as aberturas das fissuras estejam no formato de cunha, em “V”, com, no máximo, 5 mm de largura X 5 mm de profundidade. Após a secagem do Fechatrinca Vedacit, ou similar, aplicar a primeira demão do VEDAPREN PAREDE, ou similar, diluída em até 10% de água. Aplicar simultaneamente o VEDATEX ANTIFISSURA, ou similar, colando-o sobre a superfície e, posteriormente, mais uma demão do VEDAPREN PAREDE, ou similar. VEDAPREN PAREDE, ou similar, será aplicado com rolo, trinchinha ou broxa de 2 a 3 demãos, com o intervalo mínimo de 6 horas entre elas. Aguardar a secagem do VEDAPREN PAREDE, ou similar, por, no mínimo, 3 dias (25°C), antes de efetuar aplicação de tinta látex acrílica.

Na laje de cobertura, na ocorrência de trincas, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) as trincas serão abertas, no formato de cunha, em “V”, largura de 0,5 cm e profundidade de 1 cm;
- b) em seguida, serão submetidas a processo de limpeza para remoção de partes soltas e poeira;
- c) na sequência, serão pintadas com NEUTROL, ou similar, deixando-as secar por, no mínimo, 12 horas. Aplicar uma fina camada (1 mm) de Carbolástico 2, comprimindo-a bem;
- d) posteriormente, colocar sobre o Carbolástico 2 uma tira de tecido Vedatex, ou similar. Estando a camada perfeitamente seca, aplicar a segunda camada do Carbolástico 2, mínimo de 12 horas.

É de todo importante que a mão de obra tenha experiência comprovada, e imprescindível a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI).

Impermeabilização e tratamentos

Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal especializado que ofereça garantia por escrito dos trabalhos a realizar, e deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT. As superfícies a impermeabilizar deverão estar limpas, secas e isentas de partículas soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleo, desmoldante, entre outros. Observar os caimentos de 1% em direção às captações de águas pluviais definidas em projeto. Caso haja necessidade de regularização, a mesma deverá ocorrer com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (isenta de hidrofugantes). Cantos e arestas deverão ser arredondados. Nichos e falhas de concretagem deverão ser reparados com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com solução fixadora. Em superfícies verticais ou de grande inclinação, a argamassa deverá estar armada com tela galvanizada.

Impermeabilização

Material impermeabilizante pré-fabricado de alto desempenho, a base de asfalto modificado com alto teor de polímeros elásticos de SBS (estireno, butadieno, estireno) estruturada com uma armadura não tecida de filamentos contínuos de poliéster.

Preliminares: o substrato deverá estar firme, limpo, sem pó, desmoldantes, ligeiramente poroso e com cantos arredondados. Deverá ser feita uma regularização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 ou 1:4, com espessura de 2 cm e com caimento mínimo de 1% para os coletores d'água.

Nas áreas verticais, o arremate da impermeabilização deverá ter uma cota mínima de 30 cm.

Execução: base impermeabilizada, coberta por camada de proteção mecânica. O teto deverá ser composto pelas seguintes camadas: sobre a base convencional aplicar - Solução asfáltica elastomérica de imprimação; - Camada de impermeabilização com manta asfáltica plastomérica; - Camada de proteção mecânica em argamassa cimento areia, traço 1:4, espessura mínima 3 cm e com caimento mínimo de 1% para os coletores d'água.

Proteção: Proteção mecânica com argamassa no traço 1:4 (3ª camada), com juntas de dilatação (15 mm) formando faixas com dimensões de 1,20m x 1,20m, preenchidas com asfalto elastomérico e armada nas verticais com tela galvanizada. Referência: Denvermanta Elastic High Top ou similar (colada e arrematada com asfalto elastomérico aquecido a 180°).



Fabricante: Viapol S.A, Denver Impermeabilizante ou similar.

Aplicação: em todo o perímetro da cobertura.

Observação: Seguir rigorosamente todas as recomendações do fabricante, inclusive, em relação ao tratamento das juntas de dilatação.

4. TOLDOS – LONAS E ESTRUTURAS METÁLICAS

Nos toldos do estacionamento, a CONTRATADA providenciará a substituição das lonas bem como a recuperação e reforço da estrutura metálica com a eliminação dos pontos de ferrugem, aplicação de antiferruginoso e pintura.

4.1. Das lonas dos sombreadores

As atuais lonas dos toldos serão substituídas por encerados 100% impermeáveis, fabricados com substrato de polietileno de alta densidade recoberto com 2 camadas de polietileno de baixa densidade, marca Lonaleve ou Cobertura Lonaleve Multiuso da Alpargatas ou produto similar. Deverão possuir acabamento especial anti-uv para auxiliar no retardamento do processo natural de ressecamento do material. As bainhas e emendas serão soldadas e os ilhoses colocados a cada metro.

Cor: laranja

Características Técnicas:

- a) Espessura (mm): 0,27
- b) Peso (g/m²): 185
- c) Resistência à tração(kgf/5cm): Urdume:74; e Trama:58
- d) Resistência ao rasgo(kgf): Urdume: 29; e Trama: 20

5. INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO

No Serviço de Administração a CONTRATADA providenciará, no serviço de protocolo, a instalação de vidro temperado, autoportante, transparente, 10 mm de espessura, livre de marcas de pinças que deverão ser ajustados até que se obtenha altura e enquadramento perfeito da peça no vão determinado em projeto. A peça – cujas dimensões encontram-se no projeto - deverá chegar ao local de instalação já devidamente cortada e lapidada, restando tão somente o assentamento. A norma NBR 7199 deverá ser observada.

Considerando que não serão admitidos cortes ou perfurações das chapas no canteiro, os dispositivos de assentamento do vidro devem assegurar a indeformidade e a resistência do conjunto.

No assentamento em caixilhos, para evitar quebras provocadas por diferenças muito grande de temperaturas entre os centros e as bordas das chapas, deverão ser adotados gaxetas de EPDM ou neopreno de fixação com pequena altura.

A placa não deverá repousar sobre toda extensão de sua borda, mas somente sobre dois calços, cujo afastamento será proporcional ao comprimento da chapa, devendo tais calços ficarem a cerca de 1/3 das extremidades.

6. DAS MONTAGENS E INSTALAÇÕES

6.1. Porta e vedação dos vidros da janela

Na guarita, a CONTRATADA instalará uma porta para acesso ao interior do edifício sede, bem como providenciará a completa vedação dos vidros da janela. As massas emborrachadas e/ou silicoes de fixação e vedação dos vidros nas esquadrias serão todas substituídas, empregando-se material de mesmas características daquele originalmente utilizado, até que não mais apresentem defeitos, ressecamentos, falhas ou descolamentos.

A CONTRATADA providenciará o fornecimento e a montagem do conjunto de porta, composta por painéis sanduíche, formado por duas chapas de compensado de 6 mm (seis milímetros) e miolo em colmeia (Honeycomb), com encabeçamento maciço de madeira de no mínimo, 5 cm, e revestimento laminado fenólico melamínico, medindo 0,90m x 2,10m e de bandeira (ou em placa de aglomerado em madeira do mesmo padrão da porta) com instalação de fechadura (ref. 030/120 – acabamento CR) e dobradiças 3 x 3 latão 6 furos (ref. 85), tipo La Fonte ou similar, que necessariamente serão fornecidas juntamente com a porta.

6.2. Junta de dilatação

No pavimento superior, a CONTRATADA promoverá o acabamento na junta de dilatação fixando fita em alumínio:

Fita em alumínio anodizado

- a) Tipo: alumínio anodizado na cor natural
- b) Dimensões: 10 cm de largura
- c) Referência: Albra ou similar
- d) Aplicação: cinta interna da junta de dilatação do pavimento superior.
- e) Observações: a peça não deverá apresentar qualquer defeito de acabamento final.



6.3. Rodateto

No banheiro do Gabinete do Secretário a CONTRATADA deverá reparar o roda teto, promovendo, onde necessário, a reposição dos segmentos faltantes, com a utilização, necessariamente, de material com as mesmas características do lá existente.

6.4. Substituição da logomarca do TCU

No letreiro exposto na fachada principal, a CONTRATADA promoverá a substituição da logomarca do TCU, retirando a antiga e fixando - no espaço correspondente - a atualmente em vigor, observando, no processo de fabricação e fixação da peça, as características do letreiro original, as especificações e desenhos do projeto. Letra Caixa Galvanizada, Texto "TCU", com 20cm, pintada na cor azul. Logomarca 40X12cm, nas cores verde e amarelo conforme desenhos do projeto.

Quanto à logomarca inscrita na calçada, deverá ser suprimida, cuidando para que o nível e regularidade, bem como a padronização e homogeneidade do piso sejam resguardados.

7. DA PINTURA GERAL

7.1. DOS TOLDOS

1. Estrutura Metálica

1.1. Superfícies que não apresentam sinais de ferrugem:

- aplicar uma demão de Fundo Óxido de Ferro e só então promover o acabamento, efetuando a pintura definitiva.

1.2. Superfícies que já apresentam sinais de ferrugem e carepa:

- remover totalmente a ferrugem, usando lixa ou escova de aço;
- aplicar uma demão de Zarcão Universal e, após, promover o acabamento com a aplicação da pintura definitiva.

Neste processo de reforma e reaplicação da camada de tinta, a ferrugem - bem como seus sinais - deve ser completamente eliminada aplicando-se Zarcão Universal nas partes em que a superfície metálica permanece exposta. Quando completamente seca, a superfície deve ser submetida a um leve lixamento de nivelamento para depois receber a aplicação do acabamento.

A durabilidade da pintura está condicionada à adequada preparação e aplicação da tinta sobre a estrutura metálica. Daí a importância dessa estrutura receber camada protetora de pintura e um pré-acabamento que assegurem as corretas condições para

o acabamento final, a aplicação de tinta. Ressalte-se que a aplicação de tinta de fundo não elimina a necessidade de uma criteriosa limpeza, condição indispensável para que ocorra a perfeita ancoragem da pintura final.

1.3. Etapas:

Um exame minucioso deve ser realizado em toda a extensão da superfície metálica de modo a diagnosticar a ocorrência de produtos contaminantes capazes de exercer algum impacto nas áreas que serão pintadas. Neste caso, a remoção deverá ser providenciada com a utilização de produtos específicos adequados para a eliminação do agente contaminador, conforme preceituam as normas técnicas da ABNT.

Nos pontos de ferrugem e com carepa, inicialmente deve ser efetuado escovamento com a utilização de escova de aço.

Após a utilização da escova de aço, todas as peças metálicas deverão ser lixadas com movimentos vigorosos de modo a suprimir resíduos, materiais indesejados, sujeira incrustada, rebarba, bem como assegurar uniformidade à superfície de trabalho.

Limpeza e pintura são procedimentos que devem ser realizados no mesmo dia. A pintura deve ser efetuada logo após o término da limpeza, no mesmo dia, de modo a diminuir a exposição do ferro às intempéries e ao processo de oxidação e corrosão. Tal sequenciamento também facilita a plena aderência da tinta sobre o metal.

Considerando os perigos de intoxicação inerentes aos produtos empregados na revitalização das estruturas metálicas, devem ser assegurados aos trabalhadores os correspondentes equipamentos de proteção individual e coletivo.

Os equipamentos de pintura devem estar com a manutenção em dia de modo a evitar desperdícios e exposição desnecessária. Ao final do dia de trabalho, os equipamentos devem ser submetidos à limpeza para que mantenham intactas suas condições de funcionamento.

A aplicação dos produtos e da camada de pintura deve se processar de modo a evitar escorrimientos.

Ao iniciar a preparação das tintas, cuidado especial deve ser dado ao processo de homogeneização do conteúdo da lata, mexendo-a demoradamente, para só depois acrescentar os demais componentes. O agitação deve ser realizado com esmero de modo que o catalisador e a tinta fiquem uniformemente misturados, proporcionando a proteção almejada para o metal.

Problemas de aderência de tinta geralmente decorrem de limpeza inadequada ou umidade na ferragem, razão porque estes componentes devem ser permanentemente monitorados.

As condições meteorológicas devem ser levadas em consideração. Assim como não deve estar exposta à umidade, a ferragem também não deve ser pintada com sua superfície muito aquecida. A demasiada incidência do sol poderá causar bolhas na tintura aplicada.

Na catálise - preparação da tinta - os percentuais de mistura dos componentes devem ser rigorosamente executados, conforme orientação do boletim técnico que acompanha o produto. Na inobservância dessas recomendações técnicas poderá haver pouca ou excessiva dureza final da película curada, levando à fragilidade da membrana aplicada e ao início do processo de ferrugem.

Todas as tintas catalisadas, quando misturadas a 25°C, adquirem características que influenciam a vida útil do produto. Por isso, tintas e equipamentos devem estar protegidos. A exposição da tinta ou do equipamento à incidência solar causará uma reação muito rápida na catálise do produto, podendo provocar o entupimento da mangueira e a perda na qualidade da tinta aplicada.

7.2. PAREDES

As paredes externas - em decorrência das estações climáticas da região, ora sob intensa exposição ao calor e à irradiação solar, ora submetidas às precipitações pluviométricas – receberão tintura que mitiguem as microdilatações, com filme integralmente elástico tipo Suvinil Contra Microfissuras ou similar.

1. Normas Gerais

Todos os materiais para aplicação nas pinturas serão de primeira qualidade e deverão obedecer às normas vigentes da ABNT.

Toda e qualquer superfície a ser pintada deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, seja de óleos, graxas, poeiras, etc. A poeira deverá ser eliminada com escova e jato de ar; as manchas de óleo e graxa, com solventes, como aguarrás; fungos deverão ser eliminados lavando-se as paredes com uma solução de água e cloro na proporção de 1:1 que, após 24h, será removida com bastante água. Em outras contaminações deverão ser utilizados detergentes e água em abundância. Com especial cuidado certificar que, após a limpeza, a superfície esteja completamente seca.



Nas etapas que antecedem a aplicação da tinta deverá ser efetuado o cuidadoso preparo da superfície para que sejam garantidas a eficiência e a durabilidade do revestimento protetor.

Deverão ser tomadas medidas objetivando que não ocorra o levantamento de pó, durante os trabalhos, até que as tintas estejam completamente secas. Somente quando perfeitamente enxutas, as superfícies poderão ser pintadas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas, ou de acordo com as instruções do fabricante, exceto quando a tinta for a base de PVA, que permite um intervalo mínimo de aproximadamente 3 horas. Demãos sucessivas de massa obedecerão a um intervalo de 48 horas entre elas.

Deverão ser evitados escorrimento ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, ferragens, etc.); quando não puderem ser evitados, devem ser removidos com a tinta ainda fresca, empregando-se removedores adequados.

Nas esquadrias de madeira, deverão ser protegidas dobradiças, maçanetas, rosetas, etc., antes que os serviços de pintura sejam iniciados. Os topos inferior e superior das portas também serão pintados com a tinta em uso.

Sempre que uma superfície tiver sido lixada, será cuidadosamente limpa, retirando-se todos os vestígios de pó antes da aplicação da demão seguinte.

As superfícies pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco e brilhante).

As tintas serão entregues na obra em suas embalagens originais de fábrica e intactas.

Todas as diluições dos produtos deverão obedecer, rigorosamente, as recomendações dos fabricantes.

A fiscalização indicará, quando não explícito em projeto, os locais onde serão aplicados os diversos tipos de pintura, assim como as suas cores.

A contratada deverá, antes do início de qualquer pintura, submeter à aprovação da fiscalização uma amostra com dimensões de aproximadamente 0,50m² com as mesmas características do local a que se destinar.

Para a pintura das áreas, caberá à CONTRATADA providenciar escadas e andaimes metálicos que alcancem altura de até 4,0m.

2. Pintura de Látex – PVA e tinta de base acrílica

As superfícies deverão ser limpas, retirando-se manchas de óleo, graxa, mofo, fungos, etc., com uso de detergentes apropriados ou solução de cloro com água.

A pintura das paredes externas será precedida da aplicação de fundo selador em demão ou fundo preparador de parede, também em demão única.

Para correção dos pontos necessários indicados pela fiscalização, a pintura das paredes internas será precedida de emassamento com massa corrida a base de látex, ou acrílica, com observância das orientações do fabricante.

As tintas para interiores e exteriores, serão do tipo látex PVA ou de base acrílica, sempre aplicadas de acordo com as instruções do fabricante.

A pintura será executada sempre com duas demãos, no mínimo, podendo a fiscalização exigir a aplicação de outras demãos sempre que julgar necessário.

3. Pintura com Esmalte Sintético

3.1 Condições Gerais

As tintas deverão ser vigorosamente agitadas dentro das latas e, periodicamente, mexidas com espátula limpa, visando evitar a sedimentação dos pigmentos mais densos.

Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à prévia aprovação da fiscalização.

3.2 Em Superfícies de Madeira

As superfícies serão previamente lixadas com lixas finas, no sentido das fibras da madeira e, posteriormente, espanadas.

Aplicar-se-á uma demão de aparelho, com fundo sintético nivelador, seguida de uma demão de massa a óleo. Será efetuado o lixamento, espaneamento e, posteriormente, serão aplicadas três demãos de esmalte sintético de acabamento brilhante.

Nos casos de pintura de madeiras resinosas como o ipê, a peroba, a sucupira e outras que, por ocasião da pintura apresentem resíduos de óleo ou resinas, a demão de aparelho deverá ser efetuada com verniz knotting, conforme instrução do fabricante.

3.3 Em Superfícies Metálicas

As superfícies serão completamente limpas de toda ferrugem e carepas de laminação existentes, por meio de escova, palhas de aço, lixamento ou jateamento comercial.

Nas tampas em chapas xadrez o jateamento comercial de areia será obrigatório.

Em seguida deverá ser passado sobre a superfície um pano umedecido em solvente (aguarrás, etc.) para retirada do pó.

Após a conclusão da limpeza, serão aplicadas duas demãos de antióxido cromato de zinco. A pintura de acabamento será efetuada com três demãos de esmalte sintético.

Este procedimento deverá ser aplicado em todas as superfícies metálicas, como o reservatório superior, portinhola em tela do abrigo de bombas, bem como a tampa do reservatório inferior, guarda-corpo da calçada do acesso posterior, e demais peças metálicas.

4. Pintura com Tinta Acrílica

Inicialmente deverão ser eliminadas toda a poeira e gordura com utilização de detergentes; e fungos (eventualmente existentes) com solução de água e cloro na proporção de 1:2.

Caso a superfície se apresente brilhante será lixada até a perda total do brilho.

Concluído o lixamento e a limpeza, será aplicado líquido selador e, posteriormente, três demãos de tinta acrílica, conforme as instruções do fabricante e da fiscalização.

5. Pintura com Tinta Acrílica Suvnil Contra Microfissuras ou similar. PAREDES EXTERNAS

Em toda pintura deverá ser efetuado o cuidadoso preparo da superfície a fim de que sejam garantidas a eficiência e durabilidade do revestimento protetor. O aludido preparo será composto de: limpeza da superfície, remoção de pintura, aplicação do fungicida (Sanitizante) e fundo preparador (Fundo RAF).

Preliminarmente deverão ser removidos, mecanicamente - através de jateamento de água e também escova de aço e espátula - a pintura velha, a massa corrida e o reboco que estiver se soltando, reabrindo também trincas, capilares ou profundas.

Com a superfície limpa e seca (mínimo de 12hs), aplicar o Sanitizante H.A.S, diluindo uma parte do sanitizante para quatro partes de água (1:4). Utilizar jateamento, rolo de lã, trincha ou brocha e deixar secar por 48 horas. Não é necessário enxaguar.

Após 48 horas da aplicação do Sanitizante HAS, preparar e aplicar, com rolo de lã, uma demão do Fundo preparador RAF, dando um intervalo mínimo de 6 horas antes de prosseguir com as demais etapas da pintura. Evitar sobreposição do Fundo preparador RAF. Cuidar para que seja realizado um teste prático de diluições antes do uso para evitar excesso do produto. Este procedimento deverá evitar a vitrificação da película e problemas com a aderência dos materiais de acabamento (massas e tintas).

A diluição do Fundo preparador deverá ser feita utilizando o IBRATIN SOLVENTE com uma parte de Fundo Preparador RAF para uma parte de Solvente (1:1), podendo variar para mais o Solvente. Para tal deve ser feito o teste prático conforme citado no parágrafo anterior.

Passadas 6 horas, aplicar - caso se faça necessário - demão(s) de massa acrílica para regularizar a superfície. Após a secagem da massa corrida no período de 24hs, poderá ser iniciado o lixamento da massa, remoção do pó e em seguida a aplicação da primeira demão de tinta acrílica contra microfissuras.

Para a aplicação, a tinta deverá ser vigorosamente agitada dentro da lata (e nos interregnos periodicamente revolvida antes da continuidade da aplicação), evitando-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. A tinta acrílica contra microfissuras será aplicada com, no mínimo, duas demãos para que se alcance a qualidade e o aspecto uniforme necessários.

Será aplicada com rolo de lã de carneiro anti-respingo ou ferramenta de aplicação indicada pelo fabricante.

Nos casos que diferem desta especificação, caberá à fiscalização determinar o processo executivo.

Todas as diluições dos produtos deverão obedecer, rigorosamente, às recomendações dos fabricantes. As embalagens deverão ser apresentadas à fiscalização para verificação e controle de marca, tipo, data de vencimento, cor e vedação. A fiscalização poderá rejeitar unidades ou lotes que não atendam ao especificado nesta instrução.

OBS.: na citação de marca de produto, entenda-se como implícito o complemento “ou similar”.

8 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

Consiste na limpeza final de todas as instalações da Secex que passaram por intervenções, para entrega ao Tribunal. A limpeza deverá abranger, mas não se limitar, à retirada de eventuais respingos e marcas de tinta, massa, cola e demais materiais. Os revestimentos de pisos e paredes deverão passar por processo de limpeza de acordo com a recomendação dos fabricantes, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los. Incluem-se, ainda, na limpeza final, eventuais retoques em pinturas, ou mesmo demão adicional, para tornar a superfície isenta de marcas e sujeiras.

9 - DESMOBILIZAÇÃO

Consiste na desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias e equipamentos da CONTRATADA.



V. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Serviços concluídos satisfatoriamente são aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o Tribunal possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Estadual/Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada etapa, após a conclusão, pela CONTRATADA, e respectiva aprovação pelo CONTRATANTE, nas seguintes proporções do valor total do contrato:

Etapa	Descrição	Valor (% do valor total do contrato a ser pago)
1	Serviços preliminares (IV-1); Demolições, Remoções e Remanejamentos (IV-3); Toldos (IV -4); Instalação de vidro temperado (IV-5); Montagem e instalações (IV-6).	50% em parcela única
2	Pintura geral (IV-7); Limpeza final da obra(IV-8); Desmobilização (IV-9)	50% em parcela única

O pagamento das etapas somente será efetuado após a apresentação da ART dos projetos.

CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA									
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS									
Etapa	DESCRIÇÃO	DIAS							
	Reparos e adequações no edifício sede da Secex-MS	Etapa 1				Etapa 2			
		10	20	30	35	45	55	65	70

1.	Serviços preliminares (IV-1); Demolições, Remoções e Remanejamentos (IV-3); Toldos (IV -4); Instalação de vidro temperado (IV-5); Montagem e instalações (IV-6).								
2.	Pintura geral (IV-7); Limpeza final da obra(IV-8); Desmobilização (IV-9)								



Tempo de análise para a FISCALIZAÇÃO e ajustes da CONTRATADA antes do início da etapa posterior.



VI. COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário, o preenchimento da planilha modelo – Encargos Trabalhistas, que será disponibilizada em anexo a este edital. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia, e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB})) - 1] * 100$$

Em que:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (adm. central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 21,21%:

IMP = 4,65%;

ADM = 3,00%;

DEF = 1,00%;

RIS = 1,00%;

LB = 10,00%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 1,00% (2% sobre mão de obra, considerada como 50% do total)

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%.



ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

As planilhas do orçamento estimativo e de composição dos custos unitários estarão disponíveis no sítio do TCU, no endereço eletrônico http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos_tcu/licitacoes/licitacoes_andamento.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA-MODELO : PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão - de -Obra;						
	MAT = Material						
	Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						



ANEXO V – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 2% sobre MO = 2% x 50% = 1%	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

* Soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** Fórmula conforme item VIII da Composição do BDI do Anexo II – Especificações Técnicas.



ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

2.4.1	CONCRETO - fck 20 MPa				
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
MÃO-DE-OBRA					
4750	OFICIAL	4,00	3,10	12,40	
6115	SERVENTE	9,00	2,00	18,00	
TOTAL MAO DE OBRA :				30,40	
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO					
370	AREIA MEDIA	1,05	58,62	61,55	
643	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP	0,65	2,36	1,53	
1379	CIMENTO PORTLAND CP-320	370,00	0,31	114,70	
4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	0,87	48,50	42,20	
10485	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP	0,30	0,77	0,23	
TOTAL: SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				220,21	
SUBTOTAL :				R\$ 250,61	
ENCARGOS (XX %) :				R\$ 67,79	
TOTAL :				R\$ 318,40	



ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E MENSALISTAS

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSAIS		% Proposto
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A .01	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A .02	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A .03	SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	
A .04	SENAC - Decreto 2.318/86	
A .05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A .06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A .07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A .08	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A .09	Seconci	
Subtotal Grupo A		
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B .01	13º salário	
B .02	Férias (incluindo 1/3)	
B .03	Auxílio enfermidade	
B .04	Acidente de Trabalho	
B .05	Faltas legais	
B .06	Licença paternidade	
B .07	Aviso prévio trabalhado	
B .08	Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B		
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
C .01	Aviso prévio indenizado	
C .02	Indenização adicional	
C .03	Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C		
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	
Subtotal Grupo D		
GRUPO E - FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E		
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE		
F.01	Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F		
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORÁRIOS		% Proposto
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A .01	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A .02	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A .03	SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	
A .04	SENAC - Decreto 2.318/86	
A .05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A .06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A .07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A .08	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A .09	Seconci	
Subtotal Grupo A		
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B .01	13º salário	
B .02	Férias (incluindo 1/3)	
B .03	Repouso semanal remunerado	
B .04	Feriados	
B .05	Auxílio enfermidade	
B .06	Acidente de Trabalho	
B .07	Faltas legais	
B .08	Licença paternidade	
B .09	Aviso prévio trabalhado	
B .10	Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B		
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
C .01	Aviso prévio indenizado	
C .02	Indenização adicional	
C .03	Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C		
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	
Subtotal Grupo D		
GRUPO E - INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E		
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE		
F.01	Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F		
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		



ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Item	Discriminação	1º mês	2º mês	Total em %
1	Serviços preliminares	100%	0%	100%
2	Administração da obra	50%	50%	100%
3	Demolições, remoções e remanejamento	80%	20%	100%
4	Toldos e lonas sobreadores	20%	80%	100%
5	Instalação de Portões e vidros	40%	60%	100%
5	Pisos, contrapisos e rodapés	100%	0%	100%
6	Montagem e instalações	60%	40%	100%
7	Revestimento de pinturas	50%	50%	100%
8	Limpeza geral	20%	80%	100%

A CONTRATADA deverá apresentar seu próprio cronograma físico-financeiro, após assinatura do contrato, nos termos do Anexo II - Especificações Técnicas.



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO / ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual
nº _____, estabelecida no (a)
_____, executa (ou executou) serviços de
_____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2012, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____, do CPF n.º _____, inscrito(a) no CREA/___ sob o n.º _____, na qualidade de _____ [preencher com a ocupação - engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações], autorizado pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Contas da União e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços a executar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do TCU

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- 2) O licitante deverá trazer duas vias.



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA A EXECUÇÃO DE READEQUAÇÕES PONTUAIS NO EDIFÍCIO-SEDE DA SECEX-MS.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/____-__, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso ____ do art. ____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 008.596-2011-5 (Pregão Eletrônico 006/2012), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a execução de readequações pontuais no prédio que abriga o Edifício-Sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no estado do Mato Grosso do Sul – Secex-MS, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____(_).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução dos serviços é de 70 (setenta) dias, contado a partir do início da reforma.
2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado da emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE, para o início das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. O prazo de garantia do objeto é de 5 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - 2.3. obrigações trabalhistas, não honradas pela CONTRATADA;
 - 2.4. prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 2.1 a 2.3 desta cláusula.
 - 3.1. A CONTRATADA, em complementação ao seguro-garantia, também deverá apresentar seguro do ramo “responsabilidade civil”, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, destinado a cobrir eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros de que trata o subitem 2.4 desta cláusula.
 - 3.2. Tanto o seguro-garantia, como o seguro do ramo “responsabilidade civil”, considerados individualmente ou em conjunto, se prestarão a garantir no máximo 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.

- 3.2.1. Caso a Administração tenha de optar entre os 2 (dois) tipos de seguro, os riscos cobertos pelo seguro-garantia, em qualquer caso ou circunstâncias, terá prioridade em relação aos riscos cobertos pelo seguro do ramo “responsabilidade civil”.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.
5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo XII.
6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 7.1. A retenção efetuada com base no item 7 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 7.2. a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 7 por quaisquer das modalidade de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.
8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
10. Será considerada extinta a garantia:
- 10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.2. com a extinção do contrato.
11. Isenção de Responsabilidade da Garantia
- 11.1 O Tribunal de Contas da União não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 11.1.1. caso fortuito ou força maior;
- 11.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 11.1.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 11.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Contas da União.

11.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 006/2012, deve:

- 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 2.2. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início do fornecimento da solução, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do Tribunal;
- 2.3. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 2.4. responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 2.5. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 2.6. enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- 2.7. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Anexo II – Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2012;
- 2.8. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 2.9. reportar ao TCU, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;
- 2.10. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato e que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;
- 2.11. corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido por esta;

- 2.12. apresentar ART em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
 - 2.13. fornecer e manter, no local da prestação do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
 - 2.14. manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
 - 2.15. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Administração do TCU:
 - a) cópias do livro de registro;
 - b) cópias das carteiras de trabalho;
 - c) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - d) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - e) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - f) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - g) comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - h) Guia de recolhimento do INSS;
 - i) Guia de recolhimento do FGTS;
 - j) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
 - k) listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 3.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
 - 3.3. a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
 - 3.3.1. Os serviços da planilha orçamentária constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2012, à exceção dos itens 1 - Serviços Preliminares e 2 - Administração dos Serviços, poderão ser parcialmente subcontratados.
 - 3.3.2. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.
 - 3.3.3. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.



4. O CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 006/2012, deve:

- 4.1. expedir a ordem de serviço;
- 4.2. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 4.3. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 4.4. notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.6. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.7. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.8. fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 4.9. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no estado do Mato Grosso do Sul - Secex-MS, ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, com o auxílio do Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia – Sespe, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela unidade responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.



2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.

2.1. Caso sejam constatadas inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e corrigidas até o recebimento definitivo.

3. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

3. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- 3.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- 3.2. para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicando-se sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela CONTRATADA em relação ao orçamento estimativo do Pregão Eletrônico n.º 006/2012;
- 3.3. para os itens novos não constantes do SINAPI, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com, pelo menos, três fornecedores;
- 3.4. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. O presente contrato poderá ser reajustado após 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta de preços, adotando-se o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), coluna 35, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, mediante solicitação da CONTRATADA e apresentação de justificativa da variação do custo de produção no período.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5. O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços cuja responsabilidade não seja atribuída à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico n.006/2012, constante do TC – 008.596/2011-5, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.
 - 1.1. Definem-se serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.
 - 1.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.
2. Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes especificados no item V do Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2012.
3. O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada etapa, após a conclusão, pela CONTRATADA, e respectiva aprovação pelo CONTRATANTE, conforme disposto no Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2012.



4. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.
5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 6.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
7. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, observado o contraditório e a ampla defesa, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.
3. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2012 e neste contrato as quais não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TCU, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5. Também poderá ser aplicada a advertência nos casos previstos no item 7 desta cláusula.
6. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 6.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
 - a) a CONTRATADA executar, até o final de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
 - b) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do objeto e o percentual executado seja de no máximo 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma.
 - 6.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, ou quando os serviços forem integralmente recusados pela FISCALIZAÇÃO.
 - 6.3. O atraso injustificado na entrega do objeto (após o prazo de execução do objeto) sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
7. Além das multas previstas no item 6 desta cláusula, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.
 - 7.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato
2	0,10% (um décimo por cento) do valor do contrato
3	0,20% (dois décimos por cento) do valor do contrato
4	0,50% (cinco décimos por cento) do valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01
2	deixar de apresentar a ART dos serviços para início dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem de serviço, por dia de atraso;	01
3	deixar de preencher o Diário de Obra, por dia de não preenchimento;	01

4	deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os profissionais suficientes para o andamento dos serviços, conforme acordado pontualmente com a FISCALIZAÇÃO;	02
5	executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de refazer serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO no prazo determinado; por ocorrência e por dia;	02
6	recusar-se a executar serviço ou cumprir determinação formal, prazos ou instrução complementar com determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	02
7	executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência e por dia;	02
8	manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia;	03
9	reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03
10	suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04

8. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme tabela 3 abaixo. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

- 8.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10% (um décimo por cento)	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30% (três décimos por cento)	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50% (cinco décimos por cento)	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70% (sete décimos por cento)	MEDIANO E INTERMITENTE

9. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco) na execução dos serviços no mês;

- III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.
10. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
 - II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
 - III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
11. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da readequação, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
12. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso total da readequação de até 5% (cinco por cento).
13. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
14. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
15. O somatório das multas previstas nos itens anteriores não poderá ultrapassar o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
16. A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o TCU, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 6 desta cláusula, entre outros casos.
17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) a CONTRATADA tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) a CONTRATADA praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) a CONTRATADA demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TCU, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) a CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TCU;
 - e) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TCU após a assinatura do contrato;
 - f) a CONTRATADA apresentar, ao TCU, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar,



durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO XII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____ (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
 - d) obrigações trabalhistas não honradas pela AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____ (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.



6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO XIII – PROJETOS

Os projetos necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços deverão ser consultados na própria Secretaria. Para as plantas disponibilizadas em meio eletrônico, a mídia poderá ser retirada também junto à Secretaria, em horário a ser agendado com a FISCALIZAÇÃO por meio do telefone (67) 3382-7552, ramal 218. O **licitante** deverá, obrigatoriamente, trazer DVD ou *pen drive* apto à gravação de todos os arquivos na data agendada.